

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - Análise técnica de documentação - GRUPO 2 - FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

22 de dezembro de 2025 às 15:21

Para: Secretaria de Serviços Integrados de Saúde <sesis@tjam.jus.br>, Beatriz Vasconcelos Fernandes <beatriz.fernandes@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

Após questionada a Licitante solicitou que fosse considerada a documentação enviada para o Grupo 1, bem como encaminhou documentos complementares.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SESIS**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Informamos o exigido em edital para qualificação técnica conforme segue:

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de medicamentos e materiais de saúde.

15.3.4.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos bens já fornecidos, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2. Licença Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976. Se a licença estiver com o prazo de validade expirado, deverá ser apresentado o protocolo de renovação acompanhado da licença vencida.

15.3.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União.

15.3.4.4. Autorização de Funcionamento Especial - AE.

15.3.4.5. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, em original ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. Caso o prazo esteja vencido, o pedido de revalidação deverá estar datado do semestre anterior ao vencimento, acompanhado do respectivo registro a ser revalidado.

15.3.4.5.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na ANVISA, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro.

15.3.4.5.2. Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

15.3.4.6. Documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar.

15.3.4.7. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **19/12/2025**, às **09:00H**.

Atenciosamente,

Erika Rodrigues
Membro da COLIC/TJAM

8 anexos

 **LICENCA SANITARIA.pdf**
110K

 **ALVARA DE LOCALIZACAO.pdf**
46K

 **ALVARA CORRELATOS FARMED.pdf**
102K

 **AFE CORRELATOS.pdf**
73K

 **CRF.pdf**
121K

 **RENOVACAO ALVARA SANITARIO FARMED CORRELATOS.pdf**
181K

 **CAPACIDADE TECNICA.pdf**
432K

 **CAPACIDADE TECNICA Medprox .pdf**
70K

COLIC <colic@tjam.jus.br>

22 de dezembro de 2025 às 15:24

Para: Secretaria de Serviços Integrados de Saúde <sisis@tjam.jus.br>, Beatriz Vasconcelos Fernandes

<beatriz.fernandes@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Olá,

Retificando o prazo para resposta:

" Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **23/12/2025**, às **09:00H**."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Beatriz Vasconcelos Fernandes <beatriz.fernandes@tjam.jus.br>

23 de dezembro de 2025 às 08:45

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Após análise da documentação apresentada pela licitante, informamos que a empresa forneceu os documentos necessários que comprovam sua capacidade técnica para o fornecimento de medicações. Além disso, ao consultar o site da ANVISA, verificamos que a empresa está devidamente habilitada e ativa, com a autorização para o armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos. Dessa forma, sugerimos o aceite da documentação apresentada para a habilitação da empresa no processo licitatório.

[Texto das mensagens anteriores oculto]